



## CONTRATO

Contrato nº 0195/2023 – SMS

Processo nº P253062/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral-CE, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, com sede no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito a Rua R Bahia, Nº 69, Bairro: Presidente Kennedy, CEP: 85.605-270. inscrita no CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70, Tel: (46) 2601.1345 / 2601.1394, E-mail: comercial01.destra@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. LEONARDO CELLA BASEGGIO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 9.114.793-9 SESP/PR e do CPF nº 053.211.739-58, com endereço comercial na município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito a Rua R Bahia, Nº 69, Bairro: Presidente Kennedy, CEP: 85.605-270. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 22058 – SMS e A.R.P. Nº 008/2023 - SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 22058 – SMS e A.R.P. Nº 008/2023 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IX (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital em proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos ITENS contratados:

Rafael Gondim Vilarouca  
Contratador Jurídico - SMS  
DATA: 07.027

LEONARDO CELLA  
BASEGGIO.053211  
73958  
Assinado de forma digital  
por LEONARDO CELLA  
BASEGGIO.053211  
Data: 2023.02.15  
10:27:08 -03'00'

| Itens                        | Und        | Qtd     | Descrição             | Marca     | Vr.Unitário | V.total              |
|------------------------------|------------|---------|-----------------------|-----------|-------------|----------------------|
| 8                            | COMPRIMIDO | 225.000 | IBUPROFENO,<br>600MG. | VITAMEDIC | R\$ 0,20    | R\$ 45.000,00        |
| <b>Valor total dos itens</b> |            |         |                       |           |             | <b>R\$ 45.000,00</b> |

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 45.000,00 ( Quarenta e cinco mil reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Secretaria Municipal da Saúde e do o Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

##### - Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1602000000– Federal

(COVID)

 **Rafael Gondim Vilarouca**  
Coordenador Jurídico SMS  
Data: 07/07/2022

LEONARDO  
CELLA  
BASEGGIO-053  
71173958

Assinado de forma  
válida por LEONARDO  
CELLA  
BASEGGIO-053 em 07/07/2022  
Data: 07/07/2022  
14:27:51 -01'00'

**-Atenção Básica**

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

Rafael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico / SMS  
069101 8744



LEONARDO  
CEILA  
BASEGGIO15321  
173958  
Assinado de forma digital  
por LEONARDO CEILA  
BASEGGIO15321 173958  
Data: 2023.06.19  
14:27:59 -03'00'

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido paraefeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

**11.11.** O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

Rafael Gondim Viarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
SECRETARIA DA SAÚDE

LEONARDO  
CELLA  
BASEGGIO:0532  
1173958

Assinada de forma digital  
por LEONARDO CELLA  
(BASEGGIO:05321173958)  
Data: 2023.08.14  
14:28:16 -03'02'

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) **Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora Da Atenção Primária À Saúde**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL** para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Rafael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
1173958

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo,

Rafael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 871227



previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo

Rafael Gordon Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
11/3958

LEONARDO  
CELLA  
BASEGGIO-0532  
11/3958

Assinado de forma digital  
por LEONARDO CELLA  
BASEGGIO-0532  
Data: 2023.06.19  
14:28:17 -02'00'

único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 04 de Agosto de 2023.



**LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**  
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. Adrielly

CPF: 079.396.303-69.

2. 

CPF: 053.211.739-58

LEONARDO CELLA Assinado de forma digital  
por LEONARDO CELLA  
BASEGGIO:05321173958  
73958 Dados: 2023.06.19 14:28:38  
-03'00'

**LEONARDO CELLA BASEGGIO**  
CPF nº 053.211.739-58  
CONTRATADO (A)

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

  
Rafael Gondim Vilarouca  
Assessoria Jurídica - SMS  
BASEGGIO 31227

1500100200 - MUNICIPAL - 0701. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000 - Federal - 0701. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1621000000 - Estadual - 0701. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1602000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pelo GESTOR o Sr. Diógenes Farias Gomes, e a FISCALIZAÇÃO serão realizadas pelo Sr. Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro. DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Antônio Disraeli Azevedo Ponte. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0194/2023-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI. CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº PE22046 - SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de consumos e insumos odontológicos grupo II, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 372,80 (trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Atenção Primária 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000 - Federal - Atenção Especializada 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal - Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Federal Atenção Primária - Emendas Parlamentares 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Larisse Araújo de Sousa, e a FISCALIZAÇÃO serão realizadas pela Sra. Glênia Guimarães Coelho Liberato. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Shirlei Valeria Rodrigues Assis. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0195/2023-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22058 - SMS e A.R.P. Nº 008/2023 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IX (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1602000000 - Federal (COVID) - Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Larisse Araújo de Sousa, e a FISCALIZAÇÃO serão realizadas pelo Sr. Delano de Sousa Aragão. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leonardo Cella Baseggio. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

## SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023 - SEDHAS - 4º (QUARTA) CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2022-SEDHAS. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL Nº 002/2022-SEDHAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais, e nos termos dos itens e subitens nºs 1.1, 1.3, 1.8, 10.1, 10.2.1 e 11.6 do Edital 02/2022 - SEDHAS, publicado no DOM nº 1.386, de 08 de agosto de 2022, que regula o certame, juntamente com seus adendos e aditivo, bem como o disposto no Resultado Final do Processo Seletivo, publicado no DOM de nº 1.414, de 16 de setembro de 2022, e no respectivo Ato de Homologação. **RESOLVE:** Art. 1º Convocar os candidatos aprovados na Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 002/2022 - SEDHAS, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público, conforme o Anexo I deste Edital de convocação, observada a ordem de classificação dos candidatos no resultado final do certame publicado no DOM de nº 1.414, de 16 de setembro de 2022. Art. 2º Os candidatos aprovados deverão se apresentar, nos dias e locais indicados no Anexo I deste Edital de Convocação, munidos das declarações dispostas no Anexo II, devidamente preenchidas, bem como com os originais e cópia dos documentos abaixo descritos: a) RG; b) CPF; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, o número de inscrição do Programa de Integração Social - PIS ou NIS; d) Comprovante de endereço atualizado; e) Título de Reservista (para os candidatos do sexo masculino); f) Título de eleitor e/ou comprovante de Quitação Eleitoral; g) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Estadual; h) 01 (uma) foto 3x4; i) Comprovante de vacinação contra a Covid-19; j) Certidão de Nascimento, de Casamento ou de óbito do cônjuge falecido, conforme o atual Estado Civil do candidato; k) Apresentar ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho Oficial do Município de Sobral ou credenciado, cujas avaliações médicas serão REALIZADAS NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023 (QUARTA-FEIRA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTA EDITAL, A PARTIR DE 13H. COM ATENDIMENTO POR ORDEM DE CHEGADA. NO CEREST, localizado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral-CE, ao lado dos Correios, em frente ao hospital da Unimed; l) Declaração de bens (Modelo no ANEXO II); m) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (Modelo no Anexo II); n) Comprovação da titulação exigida no edital; o) Registro regular no conselho profissional competente de sua categoria, quando obrigatório; p) Apresentar Autodeclaração ou laudo médico à Perícia Oficial do Município de Sobral, ou credenciada, atestando que é Pessoa com Deficiência (PcD), nos casos dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas para deficiente; e q) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; r) Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional") - item aplicável aos profissionais de saúde; s) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal l) Ficha do pré cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral (feito através do link <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br/>) **Parágrafo único:** Os documentos acima descritos devem ser apresentados em vias ORIGINAIS e também em CÓPIAS (xerox). Art. 3º Após a entrega dos documentos e exames a equipe responsável pela gestão de pessoas da SEDHAS irá iniciar os procedimentos preparativos para a contratação dos candidatos convocados. **Parágrafo Único.** Os candidatos classificados no processo seletivo e não convocados neste edital deverão aguardar posterior convocação. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. Art. 4º Os candidatos que não comparecerem à presente convocação serão considerados desistentes, oportunidade em que será convocado o próximo candidato classificado. **Parágrafo Único.** Em casos excepcionais e devidamente justificados, fica autorizada a utilização de instrumento de procuração particular, com poderes específicos para o atendimento dos termos do presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE. 03 de agosto de 2023. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1308020123-PERP

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18/08/2023, às 10h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos manipulados, farmacológicos e de demandas judiciais, para distribuição gratuita a pessoas comprovadamente carentes, de interesse da Secretaria Municipal da Saúde, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salvario Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bil.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h.

MAX RONNY PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.12.06.2023 - SEINFRA

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que após Análise dos Documentos de Habilitação da Concorrência Pública Nº 001.12.06.2023 - SEINFRA, com fins à Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma do Mercado Público José Martins de Santiago, divididos em: Etapa I - Área dos Boxes e Etapa II - Caixa D'água, Circulação Externa e Banheiros, localizado na Zona Urbana do Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA, apurou-se que as empresas: MSP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME e TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, foram declaradas HABILITADAS para o Lote I e as empresas CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - DEMAIS, AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - DEMAIS, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - DEMAIS, 3D CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - DEMAIS, LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, R MEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP, ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME e JL ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP foram declaradas INABILITADAS para o Lote I. Apurou-se ainda que as empresas MSP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME, ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - DEMAIS, CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - DEMAIS, JL ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP e TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, foram declaradas HABILITADAS para o Lote II e as empresas AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - DEMAIS, 3D CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - DEMAIS, LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, R MEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP e ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME foram declaradas INABILITADAS para o Lote II. A Ata da Sessão de Análise de Habilitação pode ser conferida no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recurso a Sessão de Abertura de Proposta, dar-se-á em 16 de Agosto de 2023, às 09h no Endereço da Comissão de Licitação, localizada na Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Bairro Centro, Russas-CE.

Russas-CE, 4 de Agosto de 2023.  
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 805.31/23

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Sr. Antonio Junior Carneiro, no uso de suas atribuições legais, vem HOMOLOGAR o presente procedimento de licitação, realizado através do Pregão Eletrônico nº 0805.31/23 que tem como objeto a "Aquisição de Material Permanente para atender o Programa Pacto pela Aprendizagem, junto a Secretaria de Educação do Município de Santana do Acaraú/CE, conforme termo de referência", na parte que cabe à Secretaria de Educação, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo, evidenciam que o mesmo transcorreu dentro da legalidade, em especial aos preceitos preconizados na Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente procedimento para que produza seus efeitos legais e jurídicos. ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor de: 1- AURIMAR BARBOSA FERNANDES, inscrita no CNPJ nº 05.135.166/0001-39, vencedora do item 1, 2, 5 com o valor global de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil Reais); 2 - MAF - COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.273.868/0001-07, vencedora do item 3 e 6 com o valor global de R\$ 10.340,00 (Dez mil, trezentos e quarenta Reais); 3- VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.630.368/0001-36, vencedora do item 4 e 8 com o valor global de R\$ 59.600,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos Reais); 4 - F G MARQUES COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 38.539.894/0001-65, vencedora do item 7 com o valor global de R\$ 5.120,00 (Cinco mil, cento e vinte Reais); 5- IMPERIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.106.657/0001-33, vencedora do item 9 com o valor global de R\$ 67.760,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e sessenta Reais); 6- WEB TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.400.801/0001-08, vencedora do item 10 com o valor global de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos Reais). Ao setor competente para providências cabíveis.

Santana do Acaraú-CE, 4 de agosto de 2023  
ANTONIO JUNIOR CARNEIRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 805.31/23

Do: Pregoeiro Oficial do Município de Santana do Acaraú. Ao: Exmo. Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Santana do Acaraú. Senhor Secretário: Conforme autorização de V. Sa., foi realizada no dia 22 de maio de 2023, às 08h00min (horário de Brasília), a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0805.31/23, cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente para atender o Programa Pacto pela Aprendizagem, junto à Secretaria de Educação do Município de Santana do Acaraú/CE, conforme termo de referência. Após a análise das propostas apresentadas o Pregoeiro, por unanimidade de seus membros, resolveu reconhecer como vencedora(s) do presente certame a(s) empresa(s): 1. AURIMAR BARBOSA FERNANDES, inscrita no CNPJ nº 05.135.166/0001-39, com sede na Av. Joaquim Lopes Pedrosa, 2650 - Progresso, Nova Russas - Ceará - 62200-000, vencedora do item 1, 2, 5 com o valor global de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais); 2. MAF - COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.273.868/0001-07, com sede na R 216 (CJ NOVA METRÓPOLE), 43 - NOVA METRÓPOLE (JUREMA), Caucaia - Ceará - 61658-400, vencedora do item 3 e 6 com o valor global de R\$ 10.340,00 (Dez mil, trezentos e quarenta reais); 3. VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.630.368/0001-36, com sede na R Elvira Pinho, 634 - MONTESE, Fortaleza - Ceará - 60421-000, vencedora do item 4 e 8 com o valor global de R\$ 59.600,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos reais); 4. F G MARQUES COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 38.539.894/0001-65, com sede na Rua Aluizio Pontes Gomes, 434 - Centro, Massapê - Ceará - 62140-000, vencedora do item 7 com o valor global de R\$ 5.120,00 (Cinco mil, cento e vinte reais); 5. IMPERIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.106.657/0001-33, com sede na Estrada Galvão Bueno, 3300 - BATISTINI, São Bernardo do Campo - São Paulo - 09842-080, vencedora do item 9 com o valor global de R\$ 67.760,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais); 6. WEB TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.400.801/0001-08, com sede na R

Getúlio Vargas, 73 - Centro, Concórdia - Santa Catarina - 89700-079, vencedora do item 10 com o valor global de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais). O Pregoeiro dá por encerrado o presente processo licitatório, declarando-o ADJUDICADO em nome das empresas vencedoras, encaminhando os autos com o histórico do sistema ao Exmo. Sr. Secretário de Educação do Município de Santana do Acaraú, para ser reconhecida a validade do julgamento e baixar o competente Termo de Homologação.

Santana do Acaraú-CE, 4 de agosto de 2023  
DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.27.01

Processo de Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 2023.07.27.01 - UASG - 981547 - Nº no Compras.gov.br - 252023. Objeto: Aquisição de implementos agrícolas permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência.

Critério de julgamento: Menor preço. Total de Itens Licitados: 03; informações sobre o edital a partir do dia 07 de Agosto de 2023, das 08h00min às 12h00min. Endereço: Sala da Comissão de Licitação - Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE ou www.gov.br/compras;

Entrega das Propostas: a partir das 08h30min, no dia 07 de Agosto de 2023, no site www.gov.br/compras; Abertura das Propostas: 18 de Agosto de 2023 às 10:00 h. no site: www.gov.br/compras.

São Benedito-CE, 4 de agosto de 2023.  
LUIS CARNEIRO MACHADO  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023-SMS

Extrato do Contrato Nº 0193/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DPR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ sob o nº 13.048.875/0002-96. Fundamentação: Edital do PE nº 23036 - SMS e a A.R.P. nº 051/2023-SMS, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A prestação de serviços de empresa especializada no serviço de remoções de pacientes, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor: R\$ 193.920,00 (cento e noventa e três mil e novecentos e vinte reais). Prazo de Vigência e Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 04 de agosto de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Antônio Disraeli Azevedo Ponte. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023-SMS

Extrato do Contrato Nº 0194/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07. Fundamentação: Edital do PE nº PE22046-SMS e A.R.P. nº 089/2022-SMS, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A aquisição de materiais de consumo e insumos odontológicos grupo II, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor: R\$ 372,80 (trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Prazo de Vigência e Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 04 de agosto de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Shirlei Valéria Rodrigues Assis. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023-SMS

Extrato do Contrato Nº 0195/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70. Fundamentação: Edital do PE nº 22058 - SMS e A.R.P. nº 008/2023 - SMS, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A aquisição de medicamentos da atenção básica IX (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Prazo de Vigência e Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 04 de agosto de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Leonardo Cella Baseggio. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação Nº 2023.07.21.001E. Contratante: Município de Tarrafas, por intermédio do Fundo Municipal de Educação; Objeto: Contratação de Prestação de serviços Advocáticos para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100). Contratada: Monteiro & Monteiro Advogados Associados S/C, CNPJ nº 35.542.612/0001-90; prazo de vigência da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores; Contratante pagará à Contratada um valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, com um valor global estimado de R\$ 5.401.543,65 (cinco milhões e quatrocentos e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Nº 03.030.12.122.0027.2.003 - Elemento de Despesas - 3.3.90.39.00; Signatários: Contratante - Francisca Hildete Rodrigues; Contratada: Bruno Romero Pedrosa Monteiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.16.01 - TP - FME

O Município de Tejuçuoca por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados o resultado do julgamento da Fase de Propostas, da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2022.12.16.01 - TP - FME do tipo menor preço global por Lote, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para continuação da construção da creche Proinfância Padrão FNDE no Município de Tejuçuoca/CE a empresa M.M. Locações e Serviços LTDA - CNPJ: 72.310.931/0001-05, com valor global de R\$ 2.061.072,29 (dois milhões e sessenta e um mil e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).

A comissão divulgou o resultado da Proposta de Preços e com amparo no Art. 109, inciso I, alínea "b" e abriu o prazo recursal. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, Estado do Ceará, pelo telefone (85) 99299-2315 e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Tejuçuoca-CE, 4 de agosto de 2023.  
JOSÉ MARCOS PINHO BRITO  
Presidente CPL

